



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.596 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade carnavalesca que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2012, ao E. S. Bloco da Chiquinha no valor de R\$ 3.187, 72.

Parágrafo único. Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, com base no disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura, por Decreto, de créditos suplementares nos valores de que trata o art. 1º, ao orçamento de 2012.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas serão indicados no respectivo Decreto, conforme dispõe o art. 43 da citada Lei Federal.

Art. 3º A entidade citada no art. 1º da presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

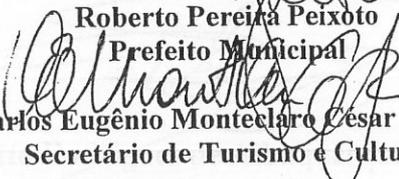
Art. 4º O valor da subvenção de que trata esta Lei poderá ser atualizado anualmente com base na variação do menor dos índices publicados oficialmente.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2012.

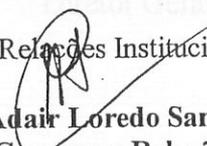
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

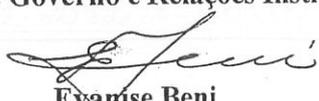
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Carlos Eugênio Monteclaro Cesar Junior
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 08 de fevereiro de 2012.


Adair Loredo Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativo